

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Vigilância Sanitária do município de Frederico Westphalen, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/09/2019.

AUTUADO: EXPREX LOG DISTRIBUIÇÃO LTDA

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/06/2019

CNPJ: 18.900.446/0001-38

LOCALIDADE: Rua Tomé de Souza, nº 856, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen-RS

PROCESSO N.: 008/2019

DATA DA DECISÃO: 26/07/2019

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:

Comércio de cosméticos sem possuir AFE para tal atividade, tendo havido infração sanitária aos seguintes dispositivos legais: Artigo 3 da RDC nº 16/2014 e Artigo 842, § 1º, do Decreto nº 23430/1974.

DECISÃO FINAL: Esgotadas as instâncias recursais, fica mantida a penalidade aplicada em 1ª instância pela Secretária Municipal de Saúde do município de Frederico Westphalen.

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.